



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 8.739/2011, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e funcionamento do Poder Legislativo, Cria o Quadro de Cargos, cargos em Comissão e Comissionamentos, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

PAULA DAIANA THOMAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 40 da Lei 8.739/2011, do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado no parágrafo que segue.

Parágrafo único. Resta extinto o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, passando o quadro de cargos comissionados a figurar, doravante, como segue:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Do Quadro dos Cargos em Comissão

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coefficiente Salarial	Padrão Salarial
04	Assessor de Plenário e Comissões	3,5485	CC2
01	Assessor da Mesa Diretora	5,6538	CC3
01	Assessor de Imprensa	5,6538	CC3
15	Assessor Político	5,6538	CC3
02	Assessor de Secretaria	5,6538	CC3
01	Dirigente do Núcleo Legislativo	5,6538	CC3
15	Diretor Parlamentar	8,1100	CC4
01	Assessor Jurídico	11,3670	CC5
01	Diretor Geral	11,3670	CC5
01	Diretor de Gabinete da Presidência	8,1100	CC4



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 2º. Fica alterado o Art. 46 da Lei 8.739/2011, passando a vigorar como segue:

Art. 46. O vencimento básico dos cargos efetivos e cargos em comissão e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao nível/padrão referencial fixado nos arts. 31 e 40 desta Lei.

I - Quadro de Cargos Efetivos:

I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nível Salarial	Coefficiente Salarial	Salário
N1	2,1871	R\$ 1.789,27
N2	2,7591	R\$ 2.257,22
N3	3,7986	R\$ 3.107,63
N4	4,1188	R\$ 3.369,59
N5	6,8891	R\$ 5.635,98
N6	8,9212	R\$ 7.298,43



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 3º. Fica alterado o art. 31 da Lei 8.739/2011, do quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado nos parágrafos que seguem.

§ 1º. Resta extinto o cargo de Telefonista/Recepcionista, bem como extinto um cargo de Auxiliar Administrativo.

§ 2º. Ficam criados os cargos de Tesoureiro e Assistente Administrativo, passando o quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo afigurar, doravante, como segue:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Número de Cargos Efetivos	Denominação do Cargo	Padrão
03	Servente	2,1871
01	Motorista	2,7591
02	Auxiliar Administrativo	3,7986
04	Auxiliar de Plenário e Comissões	3,5485
01	Contador	8,9212
01	Assistente Administrativo	6,8891
01	Tesoureiro	4,1188



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

§ 3º. Resta alterado o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei, passando a vigorar como segue:

CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA SALARIAL:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: elaborar projetos, projetos de leis, leis, decretos, portarias, preencher planilhas e demais documentos de prestações de conta, receber e guardar valores; efetuar pagamentos, redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis.

b) Descrição Analítica: examinar processos, redigir e datilografar pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, decretos, projetos de leis e outros; manter atualizadas as fichas de cadastro imobiliário e de lançamento de contribuintes; efetuar lançamentos, alterações de tributos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; operar computador ou terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; controlar entregas e recebimentos de materiais, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a entrada ou saída de mercadorias; manter em dia o controle de estoque de materiais e prestar



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

contas quando requerido; atender ao público; conhecimento de pessoal e de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados, receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheque e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; controlar o protocolo de expedientes; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: bacharelado em Direito, Ciências Contábeis ou Administração;
- c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO EFETIVO: TESOUREIRO

REFERÊNCIA SALARIAL:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e publicar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimento e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; fornecer suprimentos para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

b) Descrição Analítica: elaborar projetos, preencher planilhas e demais documentos de prestações de conta, receber e guardar valores; efetuar pagamentos, redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis, realizar controle e relatório de patrimônio e demais atividades inerentes ao controle de compras, pagamentos e patrimônio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: bacharelado em Ciências Contábeis;
- c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 8739/2011, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto em tela com o fim de adequar a Lei dos Cargos deste Poder Legislativo às necessidades legais atuais, bem como à realidade havida junto ao fluxo de trabalho desta Câmara de Vereadores.

Nesse sentido, tenha-se que urge que se tomem medidas efetivas que tragam à prática a independência estrutural deste Poder Legislativo Municipal. Tarefas que são atribuições exclusivas desta Casa são, atualmente, realizadas pelo Poder Executivo, como toda operação de compras, por exemplo. Contudo, para que se promova o processo de compras regularmente, a figura do Tesoureiro torna-se indispensável, a fim de que os pagamentos ora realizados pelo Poder Executivo, sejam todos feito aqui nesta sede. Igualmente, propõe-se a criação dos cargos de Assistente Administrativo, exatamente com vista nas necessidades advinda da iminente entrada em vigência obrigatória dos ditames da nova Lei de Licitações.

Por outro norte, propõe-se a extinção de cargos não ocupados atualmente, cuja realidade atual já demonstrou a possibilidade dos serviços seguirem satisfatórios sem que estejam lotados.

Dessa forma, em vista dos princípios administrativos da eficiência e economia, apresenta-se o Projeto de Lei em baila, rogando análise e aprovação pelos membros da Casa.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de abril de 2023.

MESA DIRETORA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DD4D16F3>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001222 de 10/04/2023 16:53:14

Documento
000043 / 2023

Processo
-

Autenticação



DD4D16F3

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LORIVAL EWELING DOS SANTOS SILVEIRA
CPF: 385***.***72
Assinado em: 10/04/2023 16:51:09
Local: IP: 187.45.100.210

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULA DAIANA THOMAS
CPF: 004***.***09
Assinado em: 10/04/2023 10:29:37
Local: IP: 187.45.100.210

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: HEITOR LUIZ HOPPE
CPF: 367***.***00
Assinado em: 10/04/2023 10:47:40
Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.456375, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): 66d58e77b277d6a9e3efd5bcbbfe14514b43adc593d183a025542153f890fc2c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.